



Portaria nº 9370/26, de 28 de agosto de 2026.

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA
CONCESSÃO REAL DE USO ONEROSA DE
ÁREAS PÚBLICAS.**

Considerando os termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, em observância ao disposto nos termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para ser responsável pela Fiscalização do Contrato referente ao Processo 286/2026 C.P.E 12/2026 para a Concessão real de uso onerosa de áreas públicas, O prazo de vigência das autorizações para as concessões a que se refere o artigo 2º da Lei nº 2.682/2025 corresponderá a 1 (uma) temporada de veraneio, abrangendo o período correspondente ao verão de 2026/2027.

I – Fiscal do Contrato: Felipe Machado Gonçalves, CPF nº [REDACTED], Coordenador de Turismo, cultura, desporto e Laser, matrícula nº 2288-8;

III – Gestor: Cristiano Filieiro Teixeira, CPF nº [REDACTED], fiscal volante, matrícula nº 1598-9;

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Fiscal designado pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS



Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal de Arambaré

Lisiane Dumer Brum
Diretora de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 10:44:16
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Am06z> para
verificar a autenticidade.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!